



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano I, Nº 088

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.634 DE 20 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA A LEI DA REFORMA ADMINISTRATIVA Nº 1607, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Nenhum servidor público ativo da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal perceberá remuneração em valor total inferior a R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). §1º Para efeito de composição da remuneração de que trata o caput deste artigo excluem-se o adicional de férias, o abono familiar, as diárias, o adicional por serviços extraordinários e o adicional noturno. §2º O valor previsto no caput deste artigo será reajustado anualmente, na mesma data e no mesmo índice de revisão geral dos servidores públicos do Município de Sobral. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo. Art. 3º A Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 10. São órgãos da Administração Direta, hierarquicamente subordinados na forma de desconcentração administrativa: 1. Subordinados à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão: 1.1. Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC)." "Art. 17. Os Conselhos Municipais de participação social que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal são os seguintes: [...] 2. Vinculado à Secretaria Municipal da Saúde: 2.1. Conselho Municipal de Saúde (CMS); 2.2. Conselho Municipal Antidrogas (COMAD)." "Art. 21. A Secretaria do Orçamento e Finanças tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades financeiras do Município de Sobral, por meio da Política Fiscal nas suas vertentes tributária e orçamentária, competindo-lhe: I. coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades referentes à Política Fiscal do Município de Sobral; II. manter e administrar o cadastro econômico e imobiliário do Município; III. dirigir, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais rendas do Erário municipal; IV. efetuar a guarda e a movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; V. coordenar e orientar a contabilidade do Município em todos os seus sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultados e de custos; VI. executar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal, em todos os seus aspectos; VII. elaborar o balanço anual da administração municipal e as prestações de contas específicas de recursos financeiros repassados através de fundos especiais, convênios, contratos, acordos e outros mecanismos, quando exigidos; VIII. proporcionar apoio técnico e administrativo ao Contencioso Administrativo Tributário do Município; IX. coordenar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), conjuntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controle Interno e Gestão; X. coordenar o processo de consulta à sociedade na formulação dos instrumentos de planejamento – PPA e LOA –, bem como monitorar a execução das demandas incorporadas aos referidos instrumentos, com apoio da Secretaria da Ouvidoria, Controle Interno e Gestão; XI. coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas gerenciais sob sua responsabilidade, constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual do Município (LOA); XII. atuar na gestão fiscal e de resultados do Município; XIII. estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XIV. apoiar a formulação de indicadores para o sistema de Gestão por Resultados e o monitoramento dos programas estratégicos municipais; XV. coordenar ações integradas, de sua área de competência, que envolvam órgãos e entidades componentes da Administração Municipal; XVI. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." "Art. 22. A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão tem como finalidade planejar, coordenar, articular, gerenciar, dar transparência e controlar as ações de gestão municipal, contribuindo para a qualidade da vida urbana, da prestação de serviços públicos visando à efetividade e qualidade na prestação dos serviços públicos do Município competindo-lhe: I. apoiar a avaliação das ações do Governo Municipal; II. promover o suporte para o monitoramento dos projetos do governo municipal; III. definir políticas e coordenar os processos de suprimento,

capacitação e gestão de pessoas; IV. coordenar a gestão do patrimônio do Município; V. definir políticas e coordenar a gestão da tecnologia da informação e comunicação; VI. realizar a gestão das compras corporativas; VII. coordenar o planejamento, estabelecer critérios de seleção e monitorar a contratação de serviços de mão de obra terceirizada para o Município; VIII. definir políticas e programas de capacitação continuada para servidores públicos do Município; IX. promover a modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Sobral por meio da adequação da sua organização administrativa e aperfeiçoamento dos processos; X. participar, em apoio à Secretaria do Orçamento e Finanças, da elaboração dos instrumentos de planejamento do Governo Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); XI. apoiar e orientar os órgãos da administração municipal quanto ao cumprimento dos procedimentos legais que disciplinam a execução do gasto público; XII. coordenar e executar auditoria interna preventiva e de controle, com vistas a orientar à gestão municipal; XIII. gerir o portal da transparência da Prefeitura Municipal, assegurando o direito de acesso à informação; XIV. coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, visando o cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal; XV. criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência; XVI. Realizar, subsidiariamente e/ou complementarmente, procedimentos de sindicância que visem apurar conduta ou ato praticado por servidor público, remetendo os autos à Procuradoria Geral do Município nas situações em que se faça necessário a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, observado o disposto nas demais normas aplicáveis; XVII. exercer a função de ouvidoria geral do Município, recebendo, encaminhando, acompanhando e dando respostas às reclamações, denúncias, representações e sugestões referentes a procedimentos no âmbito da Administração Pública Municipal; XVIII. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." "Art. 23. A Secretaria da Segurança e Cidadania tem como finalidade definir e coordenar a execução das políticas, diretrizes e programas de segurança cidadã, de proteção e defesa civil, competindo-lhe: I. estabelecer as políticas, diretrizes e programas de Segurança Pública no Município de Sobral; II. executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança da cidade; III. manter relação com os órgãos de segurança pública estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Sobral, inclusive com planejamento e integração das comunicações; IV. realizar, diretamente ou através de parcerias, estudos e pesquisas de interesse da segurança pública; V. priorizar as ações de segurança pública através de dados estatísticos das polícias estaduais e federais; VI. mediar conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem a violência e criminalidade; VII. proteger o patrimônio público municipal; VIII. executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local; IX. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com os governos federal e estadual, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; X. executar as ações preventivas e emergenciais de Defesa Civil do Município, em parceria com órgãos de Defesa Civil das demais esferas; XI. atuar em atividades de segurança institucional, inclusive na proteção de assuntos sigilosos e relevantes do Município de Sobral; XII. assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação das Políticas de Segurança Pública Municipal; XIII. coordenar, controlar e integrar as ações da Guarda Municipal de Sobral, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Coordenadoria Municipal de Trânsito; XIV. promover e coordenar a Política Municipal de Cidadania, mediante a formulação de diretrizes gerais e a identificação de prioridades, para assegurar os direitos, garantias e liberdades das pessoas; XV. capacitar e qualificar os executores de políticas sociais na oferta de serviços integrados que tem como foco os segmentos específicos comuns à proteção da cidadania; XVI. articular e encaminhar demandas de atendimento setorial que atuam em políticas afins aos segmentos específicos de proteção da cidadania, em especial a assistência social básica e especial, a política habitacional, a educação, a saúde, a segurança pública e a defesa do consumidor; XVII. planejar e executar ações e projetos de educação para a Cidadania; XVIII. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario **E-mail:** diario@sobral.ce.gov.br

delegadas." "Art. 26. A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos tem como finalidade a formulação de políticas públicas, diretrizes gerais, planejamento, implantação e monitoramento da infraestrutura concernentes às obras públicas, mobilidade urbana e serviços públicos do Município de Sobral, competindo-lhe: I. planejar, elaborar, compatibilizar, coordenar, monitorar e aprovar projetos de infraestrutura e equipamentos públicos no Município de Sobral; II. planejar, coordenar, disciplinar, orientar, fiscalizar e executar obras de infraestrutura e equipamentos públicos no Município de Sobral; III. planejar, compatibilizar, aprovar e autorizar a execução de obras públicas nas vias e logradouros; IV. planejar, coordenar, disciplinar, orientar, fiscalizar e controlar as intervenções no sistema de drenagem do Município; V. gerir a produção própria de asfalto; VI. coordenar a relação institucional com órgãos e entidades dos demais entes federados para a execução de obras públicas; VII. realizar perícias e avaliações em bens de interesse público; VIII. articular-se com organizações governamentais ou não governamentais para a obtenção de suporte técnico e financeiro visando a implantação de planos, programas e projetos relativos à infraestrutura; IX. planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de transporte público; X. planejar, coordenar, disciplinar, executar e operacionalizar as políticas públicas de limpeza urbana; XI. planejar, coordenar, disciplinar e orientar a execução e operação das políticas públicas de resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes dos órgãos e entidades públicas ambientais integrantes do SISNAMA; XII. planejar, coordenar, disciplinar, executar e orientar as políticas públicas de iluminação pública; XIII. planejar, coordenar, orientar, monitorar e executar atividades de conservação de vias públicas; XIV. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." "Art. 27. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer tem como finalidade formular e coordenar a execução das políticas públicas de cultura, juventude, esporte e lazer do Município de Sobral, incluindo o desenvolvimento de ações que visem a proteção da memória e do patrimônio histórico artístico e cultural, promovendo a inclusão e integração social, qualidade de vida e incentivo a formação esportiva, através das políticas de esportes, juventude e lazer para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência, visando melhorar a qualidade de vida e a inclusão social dos cidadãos e cidadãs do Município, competindo-lhe: I. formular e executar a política municipal de esportes, coordenando, supervisionando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, como instrumento de inclusão social e promoção do bem-estar físico e psicológico à população; II. promover a democratização do acesso às práticas de esporte e lazer com equidade, participação popular e qualidade para as comunidades de Sobral; III. acompanhar e monitorar a execução da política de esporte e lazer do Município; IV. disciplinar, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades do poder público e da iniciativa privada; V. desenvolver estudos, programas e projetos, objetivando a definição de áreas para a implantação e promoção das diversas modalidades esportivas, com vistas à recreação, ao lazer e à saúde; VI. incentivar a comunidade para o melhor aproveitamento dos espaços públicos ou recursos naturais para a prática de esportes; VII. coordenar e gerenciar os programas e os projetos a serem efetivados pela Administração Municipal nas áreas de esporte e lazer; VIII. operar e manter em boas condições de uso os equipamentos relacionados ao esporte sob a gestão da cidade; IX. definir políticas e diretrizes de cultura, em consonância com a Política Nacional de Cultura, com a Lei Orgânica do Município, e com os Planos Nacional e Municipal de Cultura, bem como estabelecer normas gerais para a efetivação

das ações culturais do Município; X. desenvolver, coordenar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de cultura que possibilitem o reconhecimento, a pesquisa, a formação, a estruturação, o fomento, a defesa, a proteção, a preservação, a valorização e a difusão das mais variadas expressões culturais, entendendo a cultura como afirmação da vida em suas mais diversas formas de expressão, artísticas ou não artísticas, no âmbito do Município; XI. coordenar e gerenciar, tecnicamente, as propostas e projetos a serem efetivados pela Administração Municipal na área da cultura; XII. desenvolver e gerir, em parceria com outros órgãos gestores da área social do Município, programas e ações intersetoriais que promovam e estimulem a inclusão e a emancipação social, fomentando as identidades e as diferenças, afirmando e reconhecendo a diversidade cultural existente; XIII. preservar os bens culturais materiais pertencentes ao patrimônio histórico e cultural do Município, com sua proteção e valorização; XIV. incentivar e difundir todas as formas de produção artística e literária, através da promoção de eventos culturais, envolvendo a comunidade em projetos específicos, para afirmar o cidadão-indivíduo enquanto agente cultural e guardião da memória coletiva; XV. auxiliar a administração do tombamento total ou parcial de bens materiais, móveis e imóveis, públicos e particulares, e administrar o registro de bens de natureza imaterial existentes no Município de Sobral; XVI. apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Política Cultural de Sobral; XVII. promover a Conferência Municipal de Cultura, com ampla participação popular, objetivando a construção e o acompanhamento coletivo das políticas públicas; XVIII. estruturar e realizar cursos de formação e qualificação da população em geral, nas áreas de criação, produção, gestão e mercado cultural, primando pela democratização dos saberes e fazeres na cidade; XIX. gerenciar de forma autônoma e democrática os recursos destinados à cultura, os recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, estes sob orientação e controle do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo como referência as políticas públicas de cultura do Município e o Plano Municipal de Cultura; XX. promover, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação, a oferta de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar; XXI. realizar estudos e pesquisas sobre a situação dos Jovens no Município; XXII. planejar, gerenciar, integrar e executar, direta ou indiretamente, políticas e programas de interesse específico dos Jovens; XXIII. desenvolver projetos e serviços voltados para o atendimento ao Jovem e ações voltadas para a garantia de direitos e da plena inserção do jovem na vida econômica, social, política e cultural; XXIV. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." "Art. 28. A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente tem como finalidade definir as políticas públicas, o planejamento, o ordenamento e o controle dos ambientes natural e construído no Município de Sobral, competindo-lhe: I. elaborar, coordenar, executar e monitorar as políticas e diretrizes relativas ao urbanismo e ao meio ambiente, bem como a sua implementação em articulação com as demais Secretarias Municipais avaliando, periodicamente, os resultados obtidos; II. elaborar, regulamentar e implementar os instrumentos da política urbana de que trata o art. 4º, III da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que instituiu o Estatuto da Cidade; III. elaborar, regulamentar e implementar os instrumentos da política municipal de meio ambiente, enquanto órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; IV. propor, em articulação com o órgão ou entidade municipal responsável, a formação de consórcio intermunicipal, objetivando melhorias nos ambientes natural e construído que ultrapassem os limites do Município de Sobral; V. proceder ao licenciamento de atividades ou empreendimentos, em conformidade com o

que estabelece a Lei Orgânica do Município, a legislação urbanística e a legislação ambiental municipal, estadual e federal em vigência; VI. exercer o controle, o monitoramento e a avaliação dos ambientes natural e construído do Município de Sobral; VII. apoiar o órgão ou entidade municipal responsável nos processos de cessão e concessão de uso de bens públicos; VIII. definir e aplicar as compensatórias previstas em Lei pelo não cumprimento das medidas necessárias ao controle dos ambientes natural e construído; IX. apoiar e orientar tecnicamente as Secretarias na aplicação das políticas e da legislação urbanística e ambiental municipal; X. articular-se com organizações governamentais ou não governamentais para a obtenção de suporte técnico e financeiro visando a implantação de planos, programas e projetos relativos aos temas do urbanismo e do meio ambiente; XI. disponibilizar informações para a sociedade sobre a questão urbanística e ambiental; XII. coordenar ações integradas na área de sua competência quando envolvam mais de um órgão municipal, estadual e/ou federal; XIII. administrar o tombamento total ou parcial de bens materiais, móveis e imóveis, públicos e particulares, e auxiliar no registro de bens de natureza imaterial, existentes no Município de Sobral, bem como manter os livros do tomo e preservar o bem tombado, quando for o caso; XIV. restaurar e preservar os bens culturais materiais, móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio histórico e cultural do Município, com sua proteção e valorização; XV. disciplinar e orientar a execução de obras de infraestrutura privadas no Município de Sobral; XVI. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." "Art. 29. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social tem como finalidade estabelecer e promover as políticas públicas municipais de direitos humanos e de proteção e desenvolvimento da cidadania, combatendo a discriminação social de toda natureza, notadamente das minorias, formulando e coordenando a política habitacional do Município de Sobral, traçando diretrizes, estabelecendo metas, planejando e desenvolvendo programas específicos voltados para o desenvolvimento habitacional, a promoção do padrão habitacional da população carente do Município, através da implantação de habitações de interesse social, do planejamento e da execução de ações direcionadas à oferta de infraestrutura básica aos conjuntos habitacionais e à urbanização de assentamentos subnormais no Município, bem como ações de regularização fundiária, competindo-lhe: I. promover e coordenar a Política Municipal de Direitos Humanos, mediante a formulação de diretrizes gerais e a identificação de prioridades, para assegurar os direitos, garantias e liberdades das pessoas; II. capacitar e qualificar os executores de políticas sociais na oferta de serviços integrados que tem como foco os segmentos específicos comuns à proteção de direitos; III. promover a defesa dos direitos dos segmentos sociais específicos, por meio do acesso à justiça e órgãos de segurança pública; IV. articular e encaminhar demandas de atendimento setorial que atuam em políticas afins aos segmentos específicos de proteção de direitos, em especial à educação, à saúde, à segurança pública e à defesa do consumidor; V. complementar e potencializar ações de políticas públicas integradas que tenham como orientação os segmentos específicos de proteção de direitos, desenvolvendo ações afirmativas com base na prática de programas voltados aos grupos desfavorecidos por sua condição de classe, gênero, raça, etnia, origem, orientação sexual, promovendo-lhes meios de garantia de seus direitos; VI. executar o acolhimento institucional referente aos segmentos específicos de proteção de direitos, em especial os casos demandados pela justiça, conselho tutelar e órgãos de segurança pública; VII. implementar e orientar a aplicação de metodologias de acolhimento para segmentos específicos de proteção de direitos; VIII. planejar e executar ações e projetos de educação para os direitos humanos; IX. propor, coordenar e executar estudos e pesquisas acerca de direitos humanos, objetivando subsidiar, através da população sistemática de conhecimento, a formulação e execução da Política Municipal de Direitos Humanos; X. gerir os fundos municipais vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; XI. definir, com a colaboração das demais Secretarias Municipais relacionadas aos temas de Habitação, a Política e o Plano Habitacional para o Município de Sobral, observando as disposições do Plano Diretor do Município; XII. realizar estudos e pesquisas sobre a demanda de habitação no Município; XIII. elaborar programas habitacionais e de regularização fundiária que promovam a ocupação do território de forma equilibrada e sustentável; XIV. planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de implantação de habitações de interesse social e as ações de regularização fundiária; XV. mobilizar e articular as iniciativas de organizações governamentais e não-governamentais voltadas para habitações de interesse social; XVI. promover políticas públicas de inclusão e inserção social das minorias; XVII. promover a captação de recursos de instituições nacionais e estrangeiras, destinados às ações voltadas para habitação; XVIII. elaborar e manter o cadastro dos beneficiários dos programas habitacionais de interesse social implantados no Município; XIX. integrar os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento básico e demais serviços urbanos; XX. fomentar e intermediar a concessão de financiamentos para aquisição, construção, ampliação e reforma de moradias; XXI. articular-se com os Municípios que integram a região metropolitana de Sobral, de modo a compatibilizar as ações e políticas de desenvolvimento habitacional e de regularização fundiária, com as ações de desenvolvimento do Entorno, no âmbito de sua competência; XXII. realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Sobral, em

conformidade com as diretrizes e orientações nacionais; XXIII. elaborar e implementar o plano municipal de educação permanente dos trabalhadores do SUAS; XXIV. gerir o cadastro único dos programas sociais, disponibilizando, sistematicamente, informações junto aos demais órgãos do município; XXV. organizar e gerenciar a rede pública do SUAS; XXVI. propor e desenvolver em conjunto com os demais órgãos e entidades do Município ações de enfrentamento à pobreza e erradicação do trabalho infantil; XVII. difundir as informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no Município; XXIII. promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e famílias no âmbito do Município de Sobral, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta; XXIX. coordenar, articular e subsidiar as atividades dos Conselhos Tutelares do Município de Sobral; XXX. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." "Art. 30. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico tem como finalidade implementar as ações estratégicas de desenvolvimento econômico e turístico autossustentável, gerenciando processos de indução e fomento ao desenvolvimento e implantação de novos negócios, envolvendo iniciativas de fortalecimento do sistema produtivo formal e informal, notadamente do comércio e da agricultura familiar, apoiando a concessão de flexibilidades e infraestruturas para implementação de negócios locais visando dar efetividade às ações do Município, competindo-lhe: I. formular políticas e diretrizes com vistas à implementação das ações do Município relacionadas ao desenvolvimento econômico; II. elaborar normas e padrões de operacionalização das atividades da Pasta e estabelecer prioridades que viabilizem a consecução dos objetivos preconizados pela política municipal; III. fortalecer e modernizar o sistema produtivo municipal, através de planos, programas, projetos e ações de fomento à produção e de aproveitamento do potencial de mercado; IV. estudar e propor, em articulação com a Secretaria do Orçamento e Finanças, incentivos municipais para empreendimento de atividades produtivas consideradas fundamentais ou estratégicas; V. coordenar, controlar e manter atualizados sistemas de informações referentes ao desenvolvimento das atividades produtivas do Município, identificando, disponibilizando e difundindo oportunidades de geração e/ou incremento de negócios e as disponibilizando para a população; VI. estimular a geração de empreendimentos privados, associativistas, cooperativistas e comunitários; VII. promover direta ou indiretamente o financiamento de atividades produtivas da economia formal e informal, preferencialmente aquelas enquadradas nas linhas do microcrédito; VIII. promover e integrar atividades de profissionalização e qualificação de mão de obra com a geração de oportunidade de trabalho e renda, desenvolvimento e difusão de tecnologias, estimulando vocações e capacidades empreendedoras, diversificação das atividades econômicas e as condições de empregabilidade; IX. apoiar tecnicamente e orientar as ações relacionadas voltadas para o desenvolvimento econômico, executadas pelas Secretarias; X. coordenar ações integradas voltadas para o desenvolvimento econômico que envolvam mais de um órgão ou entidade; XI. promover o desenvolvimento do setor pesqueiro, reorganizando e incentivando programas socioeconômicos integrados, envolvendo atividades de produção; XII. elaborar, encaminhar, acompanhar e implantar projetos estratégicos para captar recursos, financiamentos, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo articulações institucionais e parcerias públicas, empresariais e não governamentais; XIII. articular e mobilizar as forças produtivas da comunidade para a promoção do desenvolvimento econômico autossustentável e a gestão participativa dos recursos públicos; XIV. prestar assistência técnica e extensão rural, incentivando a agricultura familiar; XV. promover a defesa sanitária animal e vegetal; XVI. desenvolver uma política de adequação do manejo do solo e da água, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário; XVII. promover pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária; XVIII. apoiar a defesa civil e promover e participar dos programas de combate aos efeitos da estiagem; XIX. estabelecer os valores a serem cobrados por meio de taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da ocupação dos espaços sob domínio do Executivo Municipal; XX. formular, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a política municipal de desenvolvimento do turismo; XXI. contribuir para o desenvolvimento de oportunidades turísticas que assegurem a preservação do meio ambiente urbano; XXII. planejar, coordenar, fomentar, produzir e contribuir para realização de eventos de interesse turístico no Município; XXIII. propor, desenvolver e implementar políticas de desenvolvimento e inclusão social pelo turismo; XXIV. representar o Município na articulação com os órgãos federais, estaduais e não governamentais do setor turístico; XXV. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." "Art. 33. A Coordenadoria Municipal de Trânsito tem como finalidade gerir o trânsito do Município, exercendo as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), competindo-lhe: I. organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de trânsito de veículos no âmbito do Município de Sobral; II. gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas, no âmbito do Município de Sobral; III. executar a fiscalização de trânsito nas vias urbanas, lavrando autos de infração relativos à circulação, estacionamento e parada, e outros casos previstos na legislação de trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; IV. coordenar e dirigir os setores de engenharia, controle e estatística e

educação de trânsito no Município; V. realizar por meio de campanhas, ações educacionais dirigidas à população em geral; VI. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas." Art. 40. As atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários poderão ser complementadas em Regulamentos, aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. A atribuição de ordenação de despesa poderá ser delegada por meio de Portaria expedida pelo titular da Pasta, devidamente publicada no Diário Oficial do Município." Art. 4º O art. 49 da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 49. Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal: I. Ficam fundidas a Secretaria da Gestão e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, passando a denominar-se Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão; II. Ficam fundidas a Secretaria de Obras e a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, passando a denominar-se Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos; III. A Secretaria de Urbanismo passa a denominar-se Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente; IV. Ficam fundidas a Secretaria do Esporte e a Secretaria da Cultura e do Turismo, passando a denominar-se Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer; V. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza passa a denominar-se Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; VI. Ficam fundidas a Secretaria de Agricultura e Pecuária e a Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, passando a denominar-se Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e a exercer também a competência relativa à área do turismo; VII. Fica criada a Secretaria do Orçamento e Finanças, passando a exercer a competência relativa à arrecadação, planejamento e orçamento; VIII. Fica criada a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, vinculada à Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão; IX. A Guarda Municipal de Sobral fica vinculada à Secretaria da Segurança e Cidadania; X. A Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município passa a denominar-se Coordenadoria Municipal de Trânsito, vinculada à Secretaria da Segurança e Cidadania." Art. 5º Fica instituída a Gratificação por Encargo de Licitação, devida pelo exercício das atribuições das Comissões de Licitações a que se refere o inciso XVI, art. 6º, da Lei nº 8.666/93, de Pregoeiro e membros de apoio. Art. 6º A Gratificação por Encargo de Licitação será concedida nos seguintes valores: I. pregoeiro e membro de comissão: R\$ 1.991,00 (mil novecentos e noventa e um reais); II. membro de apoio: R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). §1º Os valores estabelecidos neste artigo serão reajustados no mesmo índice geral de revisão dos servidores públicos do Município de Sobral, não sendo incorporados para qualquer fim. §2º Os valores estabelecidos neste artigo serão devidos proporcionalmente aos dias de efetivo exercício. Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Vantagem Pessoal Reajustável (VPR) ao servidor efetivo que porventura venha a sofrer decréscimo salarial nominal em razão da implantação da reestruturação administrativa promovida pela Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, bem como de adequações posteriores, por força do inciso XV, artigo 37, da Constituição Federal. Art. 8º Os secretários escolares, lotados nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Sobral, farão jus a um abono pecuniário fixado no valor de R\$ 378,83. Art. 9º O Anexo II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei. §1º O Chefe do

Poder Executivo deverá realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, seleção simplificada destinada à contratação temporária para a função de Agente Postal Local, nos termos da alínea "a", inciso VIII, art. 3º, da Lei nº 1.612, de 09 de março de 2017. §2º Após a efetivação da contratação referida no parágrafo anterior e a vacância dos cargos de provimento em comissão de Agente Postal Local, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir, por Decreto, os cargos mencionados, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal. Art. 10. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com as alterações resultantes desta Lei. Art. 11. As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, que funcionarão junto a Coordenadoria Municipal de Trânsito, são órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pela Coordenadoria e compõem o Sistema Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. §1º O Município de Sobral contará com 02 (duas) Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, cada uma delas composta por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, e respectivos suplentes. §2º O mandato dos membros da JARI será de 01 ano, permitida a recondução. §3º Os membros da JARI serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação. §4º O Chefe do Poder Executivo aprovará, por Decreto, o Regulamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI. §5º Os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI farão jus à vantagem remuneratória (jeton) por sessão assistida, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice de revisão geral concedido aos servidores públicos municipais. Art. 12. O Município de Sobral contará com, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar, que será composto por 05 (cinco) membros titulares, e respectivos suplentes. §1º O Conselho Tutelar constituir-se em órgão colegiado, funcionalmente autônomo e administrativamente vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. §2º O exercício do mandato de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral. §3º O Conselheiro Tutelar exerce mandato e o exercício da função não implica vínculo empregatício com o Município. §4º Os Conselheiros Tutelares perceberão, a título de subsídio, remuneração no valor de R\$ 1.683,92 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), assegurado o reajuste anual no mesmo índice e na mesma data da revisão geral dos servidores públicos do Município de Sobral. Art. 13. Os órgãos e entidades aos quais estão vinculados os Conselhos Municipais deverão garantir a sua estruturação e o seu pleno funcionamento. §1º A secretaria executiva de cada Conselho Municipal deverá ser exercida pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado. §2º A Função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, prevista em Leis específicas, fica absorvida pelo órgão ou entidade ao qual se vincula o respectivo conselho. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017. Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o §1º do art. 11 da Lei nº 239, de 06 de dezembro de 1999. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.634 DE 20 DE JUNHO DE 2017 - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VCC* (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)
Assessor Especial	Liderar, coordenar, assessorar e exercer a autoridade política, programática e instrumental dentro da alta administração setorial, interagindo com o ambiente externo em nível institucional.	DG-1	11	358,00	7.642,00
Direção de Nível Superior 1	Coordenar e assessorar a alta administração dentro de sua área de conhecimento específico, auxiliando na definição de estratégias administrativas, desenvolvimento institucional, articulação política; proporcionando a integração horizontal entre os processos finalísticos, os de suporte e a integração vertical entre o tático e o operacional.	DNS-1	04	358,00	5.639,00
Direção de Nível Superior 2	Gerenciar, assessorar tecnicamente, acompanhar e executar os projetos e ações de sua área de conhecimento e resultados definidos pela estratégia da administração setorial.	DNS-2	95	358,00	3.631,00
Direção de Nível Superior 3	Assistir, articular, executar e operacionalizar atividades técnicas e administrativas dentro da sua área de conhecimento com objetivo de atender os resultados esperados pela administração setorial.	DNS-3	157	358,00	2.635,00
Direção de Assessoramento Superior 1	Assistir, apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em equipamentos descentralizados.	DAS-1	179	358,00	1.633,00
Direção de Assessoramento Superior 2	Apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em unidades integrantes dos equipamentos descentralizados.	DAS-2	161	358,00	1.153,00
Direção de Assessoramento Superior 3	Auxiliar e executar atividades de apoio administrativo.	DAS-3	111	358,00	648,00
Assistente Municipal de Saúde 1	Gerenciar, assessorar tecnicamente e acompanhar as ações de saúde executadas no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF.	AMS-1	70	358,00	8.434,00
Assistente Municipal de Saúde 2	Assistir, articular, executar e operacionalizar atividades técnicas no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF.	AMS-2	50	358,00	3.184,00
Assistente Municipal de Saúde 3	Articular, assessorar, executar e operacionalizar atividades técnicas no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF.	AMS-3	40	358,00	2.693,00
Assistente Municipal de Saúde 4	Assistir, apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades de saúde, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF.	AMS-4	80	358,00	2.512,00
Agente Postal Local	Coordenar, assistir, assessorar, apoiar e executar tecnicamente atividades postais nos distritos do Município.	DNM-1	16	358,00	632,00

*Vencimento do cargo de provimento em comissão - VCC

LEI Nº 1.635 DE 20 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO COMPLEXO HABITACIONAL CONJUNTO NOVA CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros no Complexo Habitacional Conjunto Nova Caiçara do Município de Sobral-CE: Art. 2º. Fica denominada a Avenida das Acácias, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Avenida A da Gleba 2 no vértice Pt0, de coordenadas N 9594396.73378 m e E 347481.674285 m, Datum SIRGAS 2000 UTM 24 SUL, localizado a Avenida das Acácias. Confrontando inicialmente com a Avenida John Sanford. Segue a partir deste ponto no sentido Oeste-Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 253°42'42.01" e 165.58 m; confrontando ao lado direito com o Instituto Médico Legal – IML e ao lado esquerdo com o Departamento de Trânsito do Ceará – DETRAN até o vértice Pt1, de coordenadas N9594350.26251 m e E 347322.754008 m; deste, segue no sentido Sudoeste confrontando com lado direito a quadra 15 e a esquerda com as quadras 08 e 09 até o cruzamento com o logradouro denominado em projeto como Avenida Arterial Projetada e oficialmente Avenida dos Ipês, seguindo o sentido com os seguintes azimute plano e distância: 246°09'9.23" e 373.22 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9594199.3743 m e E 346981.390958 m; deste, segue confrontando com lado direito a quadra 16 e a esquerda a quadra 10, com os seguintes azimute plano e distância: 238°57'57.60" e 147.98 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9594123.06962 m e E 346854.598968 m; deste, segue na direção Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 224°21'21.80" e 73.03 m; até o vértice Pt4, de coordenadas N9594396.73378 m e E 347481.674285 m, correspondendo a rotatória e encerrando esta descrição. Art. 3º. Fica denominada a Avenida dos Resedás, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Avenida A da Gleba 01 e 03 oficial no vértice Pt0, de coordenadas N 9594732.73351m e E 347218.350735m, Datum SIRGAS 2000 UTM 24 SUL, localizado a Avenida dos Resedás. Confrontando inicialmente com a Avenida John Sanford; Segue a partir deste ponto no sentido Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 229°28'28.15" e 342.79 m; confrontando ao lado direito com as quadras 03 e 04 e a esquerda com as quadras 01 e 02 até o vértice Pt1, de coordenadas N 9594509.96641m e E 346957.807671m, correspondendo ao cruzamento com o logradouro denominado em projeto como Avenida Arterial Projetada e oficialmente Avenida dos Ipês; Segue a partir deste no sentido Oeste-Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 250°06'6.42" e 241.63 m; confrontando ao lado direito com a quadra 05 e a esquerda com a quadra 13 até o vértice Pt2, de coordenadas N 9594427.74813m e E 346730.596342 m; Segue a partir deste no sentido Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 227°25'25.96" e 240.62m; confrontando ao lado direito com a quadra 11 e a esquerda com a quadra 12 até o vértice Pt3, de coordenadas N 9594732.73351m e E 347218.350735m, correspondendo a rotatória, encerrando esta descrição. Art. 4º. Fica denominada a Avenida dos Ipês, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Avenida Arterial Projetada no vértice Pt0, de coordenadas N9594726.62244 m e E 346954.426145 m, Datum SIRGAS 2000 UTM24 Sul, localizado a Avenida dos Ipês. Segue a partir do encontro das ruas Sabia e Canário e cresce no sentido Norte com os seguintes azimute plano e distância: 176°40'40.21" e 744.54 m; confrontando com lado direito com as quadras 18, 15, 14, 02, 04, e 06 e a esquerda com as quadras 17, 10, 16, 13 e 05 até o vértice Pt1, de coordenadas N9594726.62244 m e E 346954.426145 m, encerrando esta descrição no retorno da via. Art. 5º. Ficam denominada de Rua Asa Branca, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 05 da Gleba 01 no vértice Pt0, de coordenadas N 9594821.85986 m e E 347167.276047 m, Datum SIRGAS 2000 UTM 24 SUL, localizado a Rua Asa Branca. Confrontando inicialmente com a Avenida John Sanford. Segue a partir deste ponto no sentido Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 229°23'23.12" e 265.28 m; confrontando pelo lado direito com a quadra 06 e do lado esquerdo com as quadras 03 e 04 até o vértice Pt1, de coordenadas N 9594821.85986 m e E 347167.276047m, encerrando esta descrição. Art. 6º. Fica denominada de Rua Beija Flor, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 02 da Gleba 02 no vértice Pt0, de coordenadas N9594245.58046 m e E 347085.925807 m, Datum SIRGAS 2000 UTM 24SUL, localizado a Rua Beija-Flor; Confrontando inicialmente com o final da Rua Canário. Segue a partir deste ponto no sentido Norte Noroeste com os seguintes azimute plano e distância: 154°50'50.41" e 137.80 m; confrontando com lado direito com a quadra 08 e do lado esquerdo com a quadra 09 até o vértice Pt1, de coordenadas N9594245.58046 m e E 347085.925807 m, com o encontro com a Avenida das Acácias e encerrando esta descrição. Art. 7º. Fica denominada a Rua Bem-Te-Vi, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 08 da Gleba 03 no vértice Pt0, de

coordenadas N 9594300.72055 m e E 346956.025616 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Rua Bem-Te-Vi; Confrontando-se inicialmente com o encontra da Avenida das Canafistula a Rua Sabiá, deste em direção Norte-nordeste com os seguintes azimute plano e distância: 237°39'39.60" e 156.38 m; confrontando com lado direito com a quadra 16 e o lado esquerdo com área de interesse ambiental até o vértice Pt1, de coordenadas N 9594217.06825 m e E346823.905245m; deste, segue em direção Nordeste, confrontando com lado direito com a quadra 16 e o lado esquerdo com área de interesse ambiental com os seguintes azimute plano e distância: 187°55'55.83" e 147.62m ; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9594300.72055 m e E346956.025616 m, onde encontra-se com a Avenida dos Ipês e encerrando esta descrição. Art. 8º. Fica denominada a Rua Canário, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 10 e 02 das Glebas 03 e 02 respectivamente no vértice Pt0, de coordenadas N 9594120.85015 m e E 347144.512559 m, Datum SIRGAS 2000 UTM 24 SUL, localizado a Rua Canário; Confrontando inicialmente com a Avenida dos Ipês, deste segue no sentido Nordeste, com os seguintes azimute plano e distância: 226°52'52.81" e 201.17 m; confrontando com lado esquerdo com as quadras 18 e 09 até o vértice Pt1, de coordenadas N 9594120.85015 m e E 347144.512559 m, onde encontra-se com início da Rua Beija-flor e encerrando esta descrição. Art. 9º. Fica denominada a Rua Curió, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 03, 06 e 01 das Glebas 02, 03 e 01 respectivamente, no vértice Pt0, de coordenadas N 9594594.90322m e E 347057.147729m, Datum SIRGAS 2000 24 Sul, localizado a Rua Curió. Confrontando inicialmente com a Avenida das Acácias, segue a partir deste ponto no sentido Nordeste com os seguintes azimute plano e distância: 137°32'32.84" e 112.98m, confrontando ao lado direito com a área comercial e a esquerda com a quadra 15 até o vértice Pt1, de coordenadas N 9594511.5433m e E 347133.406262m; Segue a partir deste no sentido Leste-Nordeste com os seguintes azimute plano e distância: 175°07'7.79" e 74.66m, confrontando ao lado direito com a área comercial e a esquerda com a quadra 07 até o vértice Pt2, de coordenadas N 9594437.15273m e E 347139.744773m; Segue a partir deste no sentido Noroeste com os seguintes azimute plano e distância: 151°24'24.74" e 70.74m, confrontando ao lado direito com um terreno (Institucional) e a esquerda com a quadra 07 até o vértice Pt3, de coordenadas N 9594375.03826m e E 347173.593402m, correspondendo ao cruzamento com a Rua Juriti. Segue a partir deste no sentido Norte com os seguintes azimute plano e distância: 242°33'33.39" e 94.26m; confrontando ao lado direito com um terreno (Institucional) e a esquerda com terreno (Comercial) até o vértice Pt4, de coordenadas N 9594331.5965m e E 347089.941101m, correspondendo ao cruzamento com a Rua Jandáia; Segue a partir deste no sentido Noroeste com os seguintes azimute plano e distância: 201°19'19.13" e 109.28m, confrontando ao lado direito com a quadra 01 e a esquerda com a quadra 02 até o vértice Pt5, correspondendo ao entroncamento com a Avenida dos Resedás de coordenadas N 9594594.90322m e E 347057.147729m, encerrando esta descrição. Art. 10. Fica denominada a Rua Galo de Campina, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 04 da Gleba 01 no vértice Pt0, de coordenadas N 9594707.8842m e E 347034.367546m, Datum SIRGAS2000 24 Sul, localizado a Rua Galo de Campina. Confrontando inicialmente com a Avenida dos Resedás, segue a partir deste ponto no sentido Noroeste com os seguintes azimute plano e distância: 137°08'8.29" e 100.76m, confrontando ao lado direito com a quadra 03 e a esquerda com a quadra 04 até o vértice Pt1, de coordenadas N9594707.8842m e E 347034.367546m; correspondendo ao entroncamento com a Rua Asa Branca, encerrando esta descrição. Art. 11. Fica denominada a Rua Jandáia, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 02 da Gleba 01 no vértice Pt0, de coordenadas N 9594589.37484m e E 347222.420495m, Datum SIRGAS 2000 24 Sul, localizado a Rua Jandáia. Segue a partir deste ponto no sentido Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 228°50'50.07" e 189.81m, confrontando ao lado direito com as quadras 01 e 02 e a esquerda com terrenos (Área Verde e Institucional) até o vértice Pt1, de coordenadas N 9594589.37484m e E347222.420495m, encerrando esta descrição. Art. 12. Fica denominada a Rua Juriti, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 05 e 04 da Gleba 03 no vértice Pt0, de coordenadas N 9594456.55797m e E 347166.426979m, Datum SIRGAS 2000 24 Sul, localizado a Rua Juriti. Segue a partir deste ponto no sentido Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 233°58'58.36" e 62.55m, confrontando ao lado direito com terreno (Comercial) e a esquerda com a quadra 07 até o vértice Pt1, de coordenadas N 9594419.7694m e E 347115.842686m; Segue a partir deste ponto no sentido Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 262°34'34.12" e 142.22m, confrontando ao lado direito com a quadra 14 e a esquerda com as quadras 07 e 15 até o vértice Pt2, de coordenadas N 9594401.37511m e E 346974.819809m, correspondendo ao cruzamento com a Avenida dos Ipês; Segue a partir deste no sentido Oeste-Sudoeste com os seguintes azimute

plano e distância: 249°57'57.77" e 156.02m, confrontando ao lado direito com a quadra 13 e a esquerda com a área de interesse ambiental até o vértice Pt3, de coordenadas N 9594456.55797m e E 347166.426979m, encerrando esta descrição. Art. 13. Fica denominada a Rua das Andorinhas, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 04 e 01 da Gleba 03 no vértice Pt0, de coordenadas N 9594492.96334m e E346775.165139m, Datum SIRGAS 2000 24 Sul, localizado a Rua das Andorinhas. Segue a partir deste ponto no sentido Noroeste com os seguintes azimute plano e distância: 159°25'25.51" e 46.16m, confrontando ao lado direito com a quadra 13 e a esquerda com a área de interesse ambiental até o vértice Pt1, de coordenadas N 9594449.74604m e E346791.387862m, correspondendo ao cruzamento com a Avenida dos Resedás; Segue a partir deste ponto no sentido Noroeste com os seguintes azimute plano e distância: 160°06'6.28" e 108.29m, confrontando ao lado direito com um terreno (Área Verde) e a esquerda com outro terreno (Área Verde) até o vértice Pt2, de coordenadas N 9594492.96334m e E346775.165139m, encerrando esta descrição. Art. 14. Fica denominada a Rua Sabiá, a artéria que se inicia na descrição deste logradouro denominado em projeto de Rua 09 da Gleba 03 no vértice Pt0, de coordenadas N 9594070.86115m e E 346803.53794m, Datum SIRGAS2000 24 Sul, localizado a Rua Sabiá. Segue a partir deste ponto no sentido Oeste com os seguintes azimute plano e distância: 187°03'3.16" e 21.26m, confrontando ao lado direito com a quadras 17 e a esquerda comum terreno (Área Verde) até o vértice Pt1, de coordenadas N9594049.76365m e E 346800.927789m; Segue a partir deste ponto no sentido Noroeste com os seguintes azimute plano e distância: 128°18'18.28" e 117.58m, confrontando ao lado direito com a quadra 10 e a esquerda com um terreno (Área Verde) até o vértice Pt2, de coordenadas N 9593976.88203m e E 346893.196635m; Segue a partir deste no sentido Oeste-Sudoeste com os seguintes azimute plano e distância: 79°46'46.22" e 105.67m, até o vértice Pt3, de coordenadas N9594070.86115m e E 346803.53794m, Se encontrando com a Avenida das Acácias, encerrando esta descrição. Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.636 DE 20 DE JUNHO DE 2017 - AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Programa Locação Social, com a finalidade de atender as situações excepcionais e temporárias de: I - famílias que habitam em condições subumanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de desastre; II - famílias em situação de desalojamento temporário, que já se encontram cadastradas em programas habitacionais, e estejam em processo de reassentamento para novas unidades habitacionais; III - mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexual, idosos, pessoas com deficiência, enfermos graves ou arrimos de família; IV - famílias ou pessoas em situação de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação de moradia de rua; V - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social; VI - famílias vítimas de infortúnio público (enchentes, conflagrações, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente. Art. 2º. O Programa Locação Social consiste na concessão de auxílio às famílias que se enquadrem nas situações previstas no art. 1º desta Lei e que não disponham de meios materiais para adquirir ou alugar moradia. § 1º O auxílio da Locação Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial. § 2º O recebimento do benefício da Locação Social não exclui a possibilidade de percepção de outros benefícios sociais. § 3º Somente poderão ser objeto de locação, para os fins desta Lei, imóveis situados no município de Sobral que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais. § 4º O benefício será concedido em prestações mensais mediante pagamento direto do valor ao beneficiário cadastrado. § 5º O benefício será utilizado para pagamento integral ou parcial do aluguel, conforme o caso. § 6º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício. § 7º A administração pública municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário. § 8º O tempo de permanência da família no Programa Locação Social é de até 02 (dois) anos, mediante reavaliação semestral que constate a continuidade da condição que justificou o ingresso do beneficiário. § 9º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família. Art. 3º. O Programa Locação Social será executado pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. § 1º O Programa Locação Social deverá ser executado de forma integrada com as áreas da saúde, da assistência social, da segurança e direitos humanos, devendo a Secretaria dos

Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social articular-se para dar efetividade aos fins dispostos nesta Lei. § 2º O Chefe do Poder Executivo fixará, por meio de Decreto, o campo de abrangência e os limites das competências da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social para os fins de que trata esta Lei. Art. 4º. O valor do auxílio do Programa Locação Social será de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), considerando a disponibilidade financeira e orçamentária do Município. Art. 5º. Para os fins desta Lei, consideram-se: I - órgãos e entidades da administração municipal são os de execução da administração direta, indireta e fundacional, vinculados ao Poder Executivo, e que tenham como atividades fins a proteção de pessoas e/ou a prestação de serviços voltados para os direitos e garantias sociais; II - família é o grupo de pessoas com vínculos efetivos de convivência, independente de gênero, orientação sexual, geração, parentesco ou consanguinidade; III - baixa renda se configura quando a soma de todo o rendimento familiar é inferior a 03 (três) salários mínimos; IV - beneficiário é o indivíduo juntamente com sua família contemplados com o Programa Locação Social; V - vulnerabilidade social é o agravamento da pobreza, decorrente de graves violações de direitos humanos, violência, condição física, exploração e abuso sexual, que resultem em perdas dos vínculos familiares e comunitários ou em situação de desabrigoamento ou desalojamento; VI - desastre é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios. Art. 6º. Para implementação do Programa Locação Social, o Município de Sobral poderá, ainda: I - locar imóveis de particulares, na forma da legislação aplicável; II - propor desapropriações a serem efetivadas pelo poder público, sempre que a situação de emergência o exigir; III - outorgar permissão de uso, por prazo determinado, aos beneficiários do Programa Locação Social, quando se tratar de imóvel de órgãos ou entidades da administração pública; Art. 7º. O ingresso no Programa Locação Social ocorrerá através de cadastro próprio na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, mediante a comprovação da condição de baixa renda, vulnerabilidade social e situação de desastre do pretendo beneficiário, sendo assegurada a preferência para: I - os que habitarem em condições subumanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidos por qualquer espécie de desastre; II - famílias em situação de desalojamento temporário, que já se encontrem cadastradas em programas habitacionais, e estejam em processo de reassentamento para novas unidades habitacionais; III - mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexual, idosos, pessoas com deficiência, enfermos graves ou arrimos de família; IV - famílias ou pessoas em situação de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação de moradia de rua. Art. 8º. Além das hipóteses descritas no art. 1º desta Lei, são requisitos para figurar como beneficiário do Programa Locação Social, cumulativamente: I - residir no município há pelo menos 01 (um) ano ou, excepcionalmente, estar em alojamento/abrigo provisório por interferência de programas/projetos públicos; II - morar em áreas de interesse social delimitadas pelo órgão competente; III - ter renda per capita conforme descrita no art. 5º; IV - não possuir outro imóvel. Art. 9º. São obrigações do beneficiário do Programa Locação Social: I - apresentar ao órgão que o incluiu o original do documento que comprove a relação locatícia (contrato de locação); II - apresentar original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao do vencimento; III - arcar com as despesas de água, energia elétrica, condomínio e outras taxas ou tributos porventura incidentes sobre o imóvel, observado o estipulado no instrumento contratual, bem como promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido; IV - prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria outorgante para boa execução do programa; V - assinar o termo de compromisso junto a Secretaria outorgante do programa; VI - participar, quando for o caso, dos programas sociais complementares indicados pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, em articulação com os demais órgãos e entidades do Município de Sobral. Art. 10. O não atendimento das obrigações contidas no art. 9º desta Lei, sem prejuízo de outras previstas em contrato ou regulamento, ensejará, a critério deste: I - advertência por escrito; II - suspensão do beneficiário do programa; III - exclusão do beneficiário do programa. Art. 11. Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos: I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família; II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios definidos nesta Lei; III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fins diversos do proposto nesta Lei; IV - deixar de atender a qualquer comunicado emitido pela administração pública municipal, e; V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício. Art. 12. Aos beneficiários do Programa Locação Social será assegurada prioridade na inscrição em programas habitacionais promovidos pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social (SDHAS), no cadastro único, e/ou em outros órgãos do Município de Sobral. Art. 13. Cumpre à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, a Secretaria de Saúde e a Secretaria Segurança e Cidadania: I - articular-se com

os demais órgãos e entidades da administração pública municipal, com vistas à implementação e à execução dos objetivos desta Lei; II - articular-se com os entes estaduais e federal, com vistas ao alinhamento estratégico das políticas públicas de habitação e compartilhamento de experiências e ações inovadoras; III - celebrar convênios e outros instrumentos congêneres com vistas à implementação do Programa Locação Social; IV - baixar os regulamentos complementares para o cumprimento desta Lei. Art. 14. As despesas com a execução do Programa Locação Social correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, suplementada se necessário, bem como por doações e por captação de recursos junto às esferas federal, estadual e municipal. Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, na concessão do Programa Locação Social: I - estabelecer no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, os recursos reservados para a concessão do benefício; II - zelar pela pontualidade no pagamento do Programa Locação Social aos beneficiários. Art. 16. O disposto nesta Lei será implantado de forma gradativa, ficando Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social autorizada a realizar os empenhos, bem como os respectivos pagamentos, referentes à Locação Social, nos seus orçamentos vigentes, até que se proceda a adequação necessária no orçamento. Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação. Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no orçamento para a execução do Programa Locação Social. Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.637 DE 20 DE JUNHO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO DA CIDADE DE SOBRAL-LISAT PARA REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA DE CORRIDA SOBRALENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Liga Sobralense de Atletismo da Cidade de Sobral (LISAT), inscrita no CNPJ nº 07.222.915/0001-90, com a finalidade de realização da Meia Maratona de Corrida Sobralense. Art. 2º. A Liga Sobralense de Atletismo da Cidade de Sobral (LISAT) deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada em favor da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Lazer. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 443/2017 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar ANTONIO OLIVEIRA BRAGA, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1 da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 20 de junho de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. **CONTRATADO:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ACESSORIA PÚBLICA LTDA representado pelo Sr. ALEXANDRE ALVES MOTA. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para os serviços de publicações legais de matérias de interesse do município de Sobral, nos termos do Decreto Municipal 1.387/2012 publicado no IOM de 06/01/2012. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 155/2016. **VALOR:** R\$ 21.171,00 (Vinte e um mil, cento e setenta e um reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** José Nicodemus Cisne Filho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 20 de junho de 2017 e findando no dia 20 de junho de 2018. **DATA:** 20 de junho de 2017.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Ata da Reunião da Comissão Técnica do XXI Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral 2017 Etapa Municipal

Data: 29 e 30/06			
RESULTADO QUADRILHAS COMPETITIVAS			
Nome	Parecer/Observações finais	TOTAL FINAL	Resultado
Quadrilha-Sensação Junina	Faltou mais precisão na apresentação do projeto referente ao tema. Projeto muito resumido. Faltou fundamentar o currículo do proponente. Especificação dos locais de atividades. Poucas atividades comprovadas. Especificar melhor onde as atividades acontecerão. O projeto apresenta uma fragilidade na apresentação do tema, analisando assim o trabalho prático deixando lacunas a serem preenchidas, como por exemplo, o verdadeiro papel do agricultor na sociedade.	21	Classificado
Quadrilha-Fulô do Campo	Qual a cultura cigana dos ciganos do Sumaré? Contradições na comunidade local. Projeto apresenta contradição na apresentação do mesmo. Partindo do pressuposto que a cultura cigana tem a sua própria história e identidade, o grupo não deve vê-los como antagonistas e sim protagonistas da sua própria história independente de seus locais de origem. Sumaré é apenas uma fatia desse povo festivo e senhores de seus saberes.	29	Classificado
Quadrilha-Luar do Sertão	Na primeira parte do projeto, fala do histórico. Apresentação do projeto está misturado com histórico; os itens não correspondem ao que foi pedido no Edital, todo o projeto está confuso. Apesar de tantos anos de experiência, não apresentou as três cópias do projeto exigidas com encadernação, não há clareza na apresentação do projeto. No currículo das atividades apresentou só as premiações, e as atividades que foram desenvolvidas não foram descritas.	20	Classificado
Quadrilha-Pisa na Fulô	Faltou fundamento no currículo cultural do proponente. O tema apresentado é confuso, não deixando claro qual o paralelo que os dois elementos apresentados no projeto (mandacaré e o sertanejo) representam para o povo nordestino. Quanto ao currículo do proponente, deveria estar mais detalhado com apresentações visuais, já que a quadrilha existe há dezessete anos.	18	Classificado
Quadrilha-Estrela do Luar	O projeto mostra coerência entre as peças exigidas no projeto técnico com fundamentação, que fortalece o meio junino e toda sua equipe. O projeto apresentou harmonia em toda sua formatação.	30	Classificado
Quadrilha-Sobral Junino	Muitas cópias de folhas do Edital e minuta; na formatação: colagem de fontes diferentes; Quem é Paulo? Pouca comprovação das atividades? O projeto apresentou total descaso com a formatação e os itens pedidos no Edital. Na apresentação do projeto deixou claro o descuido em sua formatação, mostrando dessa forma o descompromisso com o recurso público a ser investido, como também, com as quadrilhas juninas.	15	Classificado
Quadrilha Beija Flor do Sertão do Aracatiçu	Com referência à apresentação do papel da quadrilha deixa claro qual o objetivo. Portanto, entre os outros dois itens poderiam ter inscrito mais informações.	22	classificado
Quadrilha-Atiçando Fogo			Obs: Aguardando recurso

RESULTADO MOSTRA

Quadrilha da APAE	Coerência no Projeto. É perceptível o compromisso dessa instituição com as suas atividades culturais.	30	Classificado
Quadrilha-Arraiá Do Cumpade Palmeira		0	Obs: Aguardando recurso
Quadrilha-Flor do Sertão (Rafael Arruda)		0	Obs: Aguardando recurso

Sobral, 19 de junho de 2017.

Comissão de Seleção Técnica de Seleção do XXI Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral-2017: Benedita Bianca Lima Araújo, Maria do Carmo Ribeiro Costa, Vicente de Paulo Batista de Sousa.

Igor José Bezerra de Araújo - Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE SOBRAL**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 030/2017, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 Locação de 01(um) veículo, tipo caminhão baú, destinado a utilização no serviço de TRANSPORTE DE ALIMENTOS para o Projeto Compra Direta Local da Agricultura Familiar – CDLAF, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado, adjudicado em 11/05/2017 e homologado em 16/05/2017. CELIC– Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de junho de 2017. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

Item / Grupo	Arrematante	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	DANIELA R. SILVA - ME	140.933,33	105.000,00	35.933,33	25,50%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO DA REABERTURA DO LOTE 03 - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato N° 030/2017 - GABPREF, comunica o novo resultado do lote 03 do PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2016: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE. adjudicado em 17/05/2017 e homologado em 20/06/2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de junho de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

Lote	Vencedora	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
3	CONTINENTE TURISMO LTDA - EPP	97.166,67	60.200,00	36.966,67	38,04%

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 02 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2017 (BB 674737). Aviso de Licitação – Central de Licitações - Data de Abertura: 21/06/2017, às 14:00 h – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de Uniformes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 20/06/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL –EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2017 (BB 676399) Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 04/07/2017, às 09:00 h OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES ODONTOLÓGICOS DE IMAGEM E KITS ORTODÔNTICOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SANITARISTA SÉRGIO AROUCA (CEO) Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 20/07/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2017 (BB 674737) – Aviso de Licitação – Central de Licitação – OBJETO: Contratação de pessoa

jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de Uniformes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 20/06/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) N° 054/2017 com vencimento em 20/04/2019 para a empresa SANGER CONFECÇÕES LTDA - ME, referente à atividade de Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, empresa com nome fantasia SANGER, situada à Av. José Falb Rangel, N° 674, Bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral - CE. Processo AMA 5645/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO N° 055/2017 com vencimento em 20/04/2019 para a empresa L NUNES DE SOUSA – ME, referente aos serviços de usinagem, tornearia e solda. Empreendimento situado à Rua Chile, n° 112, Bairro Tamarindo, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5542/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO N° 056/2017 com vencimento em 20/04/2019 para a empresa HYGIA SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA - ME, referente à atividade médica ambulatorial restrita a consultas, empresa com nome fantasia CENTRO MEDICO SOBRALENSE, situada à Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, N° 300, Sala 103, Bairro Dom Expedito, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5494/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO N° 057/2017 com vencimento em 26/04/2019 para a empresa THAMIRES MARTINS DE PAULA - ME, referente à prestação dos serviços de montagem de estruturas metálicas. Empresa situada a Av. Deputado João Frederico Ferreira Gomes, n° 1130, Bairro Junco no município de Sobral – CE. Processo AMA 5212/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO N° 059/2017 com vencimento em 28/04/2019 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PMS, referente à atividade para o funcionamento do Centro de Saúde família – CSF, situado na Trav. Santa Clara, n° 50, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes no município de Sobral – CE. Processo AMA 5683/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) N° 060/2017 com vencimento em 03/05/2019, para a empresa M. LUCIA BRAGA PADARIA - ME, referente à fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, empresa situada à Av. Doutor Guarani, n° 1051, Bairro Centro,

no município de Sobral – CE. Processo AMA 5535/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 061/2017 com vencimento em 03/05/2019 para a empresa CONDOMINIO NORTH SHOPPING SOBRAL, referente às atividades de Condomínios Prediais. Empreendimento situado à Av. Monsenhor Aluizio Pinto, nº 300, Bairro Dom Expedito, município de Sobral - CE. Processo AMA 5588/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 062/2017 com vencimento em 03/05/2019 para a empresa J. I. DE SOUZA AMARO – ME, referente aos serviços de borracharia para veículos automotores, empresa situada à Av. John Sanford, nº 738, Bairro Junco, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5563/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 063/2017 com vencimento em 03/05/2019, para a empresa RAÇÕES GOLFINHO LTDA, referente às atividades de fabricação de alimentos para animais. Empreendimento situado à Av. Senador José Ermírio de Moraes, nº 726, Bairro Padre Ibiapina, no município de Sobral - CE. Processo AMA 5486/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 064/2017 com vencimento em 11/05/2019, para a empresa SERVIÇOS MEDICOS EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA – ME, referente à atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Empreendimento situado à Rua Doutor Figueiredo Rodrigues, nº 573 – Sala: 110, Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5566/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 065/2017 com vencimento em 03/05/2019, para a empresa ENDOCLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME, referente à atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, e atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. Empreendimento situado a Av. Dom José Tupinambá da Frota, Nº 800, Sala 2, Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5573/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVACÃO Nº 066/2017 com vencimento em 10/05/2019, para a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, referente para abertura de uma área para implantação de um sistema de agrossilvipastoril, situada na Fazenda Três Lagoa, com uma área de 1.508,20 hectares, com área de implantação do projeto de 96 hectares, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5381/2016. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 067/2017 com vencimento em 19/05/2019, para a empresa B R P RAMOS – ME, referente à montagem de estruturas metálicas, empresa situada à Av. Senador José Ermírio de Moraes, nº 2067, Bairro Dom José, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5661/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 068/2017 com vencimento em 18/05/2019, para a empresa MAGALHÃES & LAURIANO LTDA – EPP, referente às atividades de Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, empresa com nome fantasia (PURO AÇAÍ). Empreendimento situado à Av. Doutor José Arimateia Mont e Silva, Bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5591/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 069/2017 com vencimento em 18/05/2019, para a empresa D & D ALIMENTICIOS LTDA. – ME, referente à atividade de lanchonete, casas de chá, de sucos e similares. Empreendimento situado à Rua Coronel Mont'Alverne, Nº 467, Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5599/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 070/2017 com vencimento em 24/05/2019, para a empresa DM AMBIENTAL LTDA - ME, referente às atividades de recolhimento e transporte de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos e descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, empresa com nome fantasia (TELE ENTULHO). Empreendimento situado a Rua Lindolfo Sousa Albuquerque, Nº 400, Bairro Pedrinhas no município de Sobral – CE. Processo AMA 5715/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 071/2017 com vencimento em 01/06/2019, para a empresa ISAIAS ALVES BEZERRA 75753600344, referente à impressão de material para outros usos, empresa situada à Rua Santo Isidoro, nº 969, Bairro Cohab II, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5497/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 072/2017 com vencimento em 01/06/2019, para a empresa VERLANA VERAS DIAS 00740147307, referente a atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, empreendimento situado a Rua Doutor João do Monte, Nº 553, Bairro Centro no município de Sobral – CE. Processo AMA 5701/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 073/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa JOELIA DE SOUSA ARAUJO 01877809357, referente ao comércio varejista de carnes - açougues, empresa situada à Rua Caetano Figueiredo, Nº 1639, Bairro Cohab I, Bairro Centro, no

município de Sobral – CE. Processo AMA 5590/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 074/2017 com vencimento em 01/06/2019, para a empresa JINJU LIN BAR – ME, referente às atividades de restaurantes e similares, empresa situada à Av. Dom José Tupinambá da Frota, Nº 929, Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5739/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 075/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa V SOUSA BRITO – ME, referente às atividades de restaurantes e similares, empresa situada à Av. John Sanford, Nº 751, Bairro Junco, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5547/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 076/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa R. EUDES ARAUJO OLIVEIRA – ME, referente às atividades de restaurantes e similares, empresa situada à Av. John Sanford, Nº 586, Bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5557/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 077/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa F A DE B BEZERRA – ME, referente à atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, empresa com nome fantasia “WALENTINA MOTOS”, situada à Av. José Figueiredo de Paula Pessoa, Nº 680, Bairro Alto da Expectativa, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5568/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 078/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa F. L. PARENTE VIANA – ME, referente a atividade odontológica, empreendimento situado a Tv do Xerez, Nº 34, Bairro Centro no município de Sobral – CE. Processo AMA 5620/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 079/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à atividade de fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho, empresa situada a Rod Br-222, S/N, Bairro Distrito Industrial, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5653/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 080/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa S. F. HOLANDA – ME, referente à atividade de lavanderias, empresa com nome fantasia “Lavanderia Princesa”.

Empreendimento situado a Rua Estanislau Frota, Nº 630, Bairro Centro, Bairro Centro no município de Sobral – CE. Processo AMA 5662/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 081/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa LEIDEANNE SILVA FERNANDES QUEIROZ – ME, referente às obras e atividades de captação, tratamento e distribuição de água, localizada à estrada do Córrego, s/n, distrito de Jaibaras no município de Sobral - CE. Processo AMA 5705/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 082/2017 com vencimento em 06/06/2019, para a empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, referente às obras e atividades de captação, tratamento e distribuição de água dos distritos de Aprazível e Ipuerinhas, s/n, no município de Sobral - CE. Processo AMA 5703/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 083/2017 com vencimento em 09/06/2019, para a empresa MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA - ME, referente à operacionalização de uma gráfica e editora, com impressão de material de segurança, jornais, revistas e livros, edição e impressão de produtos gráficos e material de uso comercial e publicitário, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5781/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 084/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a empresa SILVAN FAGNER SILVA – ME, referente a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), empresa situada à Rua Doutor Monte, Nº 1580, Bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5637/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 085/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a empresa MARIA DO SOCORRO FERNANDES MELO – ME, referente a obras de terraplenagem, além de manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, empresa com nome fantasia “Paulo Melo Tratores”, situada à Rua Itália, Nº 109, Bairro Dom Expedito, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5670/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 086/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a empresa MENESES & MENESES – ME, referente aos serviços de fabricação de acessórios de vestuário, exceto para segurança e proteção, empresa situada a Rua Floriano Peixoto, Nº 514, Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5593/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 087/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a

empresa LUZIMAR VIEIRA DE MELO – ME, referente à atividade de coleta de resíduos não-perigosos, empresa com nome fantasia “Reciclagem Santa Liduina”, situada à Av. John Sanford, Nº 1300, Bairro Junco, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5596/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 088/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a empresa ARNALDO FERNANDES GOMES – ME, referente à atividade de impressão de material de segurança, empresa com nome fantasia “Gráfica Futura”, situada à Rua General Tiburcio, Nº 311, Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5622/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO) Nº 089/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a empresa DANTAS E FORTE LTDA - ME, referente à atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, empresa com nome fantasia “SUA CLÍNICA”, situada à Rua Coronel José Saboia, nº 585, Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5770/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 090/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a empresa ROBERTO OLÍMPIO DOS SANTOS, referente à prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica de motocicletas e motonetas e comércio varejista de peças e acessórios, empresa no município de Sobral – CE. Processo AMA 5627/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 091/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a empresa LEANDRO APARECIDO PEREIRA CORREA 00218859074, referente aos serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, empresa com nome fantasia “GAÚCHO LAVA JATO”, empresa situada à Av. John Sanford, nº 1518, Bairro Junco, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5556/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 092/2017 com vencimento em 12/06/2019, para a empresa MANUEL NETO BRANDÃO - ME, referente à atividade de reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, empresa com nome fantasia “AR FRIO”, localizada na Av. Senador Fernandes Távora, Nº 1064, Bairro Sinhá Saboia, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5594/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 093/2017 com vencimento em 13/06/2019, para a empresa ROMERIO OLÍMPIO DOS SANTOS, referente à prestação dos serviços de lavagem, lubrificação e polimento em veículos automotores, empresa no município de Sobral – CE. Processo AMA 5743/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 094/2017 com vencimento em 13/06/2019, para a empresa R. P. DA MOTA - ME, referente à prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica de motocicletas e motonetas e comércio varejista de peças e acessórios, empresa no município de Sobral – CE. Processo AMA 5647/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) Nº 095/2017 com vencimento em 16/06/2019, para a empresa FETHYL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, referente às atividades dos serviços de comércio atacadista e varejista de cerveja, chope e refrigerantes, água mineral, bebidas destiladas, sucos de frutas, energéticos, chás e isotônico, prestação de serviço de manutenção de equipamento refrigeração, identificada e realizada nas suas dependências, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5536/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 007/2017 com vencimento em 26/04/2019 para a empresa SANTA CASA DE MISSERICÓRDIA DE SOBRAL, referente uma construção/reforma do Centro de Parto Normal – CNP da Maternidade Sant’Ana que tem como atividade atenção hospitalar com área construída correspondente a 508,85m². Construção localizada a Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Bairro Centro no município de Sobral – CE. Processo AMA 5641/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 008/2017 com vencimento em 26/04/2019 para a empresa JUSCELINO TAUMATURGO DIAS, referente às atividades de uma construção de uma edificação de uso misto comercial e residencial, com 05 pavimentos e área construída de 1.244,69m² em um terreno de 360,00m², localizada na Av. Gerardo Rangel, nº 380, Bairro Derby Clube, no município de Sobral – CE. Processo AMA 4992/2016. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 009/2017 com vencimento em 03/05/2019 para a empresa ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, referente às atividades de uma construção de uma quadra poliesportiva coberta com total construída de 1.205,60m², construção localizada na Área Verde 01, Loteamento Grendene, s/n, (Av. Pimentel Gomes), Bairro Novo Recanto no município de Sobral – CE. Processo AMA 5651/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 010/2017 com vencimento em 09/05/2019 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, referente às atividades de reforma de um campo de futebol – (Quadro), com área total construída de 5.170,80 m². Empreendimento situado na localidade denominado “Poço Verde”, s/n, na localidade de Caracará no município de Sobral – CE. Processo AMA 5708/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 011/2017 com vencimento em 11/05/2019 para a empresa SOREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS, referente às atividades para a construção de uma edificação destinada a fins comerciais, em área urbana consolidada, composta por 02 pavimentos e contemplando uma área total construída de 690,41m², construção localizada na Rua do Comércio, 180, Bairro Dom Expedito, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5714/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 012/2017 com vencimento em 17/05/2019 para a empresa RUBENS ROCHA DE AGUIAR, para a construção de uma pousada com área construída de 391,99 m² localizada na Avenida Mãe Rainha, 703, Lote 01, Quadra 28, Loteamento Moradas do Planalto, Bairro Renato Parente. Processo AMA 5422/2016. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RENOVAÇÃO Nº 013/2017 com vencimento em 17/05/2019 para a empresa CONSTRUTORA E & J LTDA – ME, referente à conclusão da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Porte II, em uma área urbana consolidada, contemplando uma área construída total de 1.434,78m², situado a Rua São Luiz, Nº749, Bairro Sinhá Sabóia – Cidade Gerardo Cristino – Loteamento Monsenhor Aluísio Pinto, Sobral – CE. Com mudança de titularidade de: L A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA sob o Nº do CNPJ: 07.177.270/0001-11 para CONSTRUTORA E&J LTDA - ME sob o Nº do CNPJ 41.634.619/0001-35. Processo AMA 5731/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 014/2017 com vencimento em 23/05/2019 para a empresa FMV PARTICIPAÇÕES - EIRELI, referente às atividades para construção de um edifício residencial, com 07 pavimentos, sendo 03 apartamentos e 01 cobertura, totalizando 22 unidades, contemplando uma área total construída de 3.678,92 m² localizada na Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, nº782, Lotes 31/32, Quadra 56, Loteamento Nova Caiçara, Bairro Campo dos Velhos, no município de Sobral – CE. Processo AMA 5731/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RENOVAÇÃO - Nº 015/2017 com vencimento em 06/06/2019 para a empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, referente às obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no distrito de Jaibaras, contemplando a implantação das seguintes unidades: ETA – Estação de Tratamento de Água, reservatório elevado, Adutora, rede de distribuição e ligações domiciliares a ser implantada à estrada do Córrego, s/n, distrito de Jaibaras, no município de Sobral - CE. Processo AMA 5704/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA PRÉVIA Nº 002/2017 com vencimento em 19/04/2018 para a empresa CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA, referente à construção de uma escola infantil, correspondente a uma área total construída de 7.667,86m².

Construção situada a Rua José Lopes Pontes (antiga Rua do Sucesso), nº 455, Bairro Dom Expedito, no município de Sobral- CE. Processo AMA 5448/2016. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA PRÉVIA Nº 003/2017 com vencimento em 31/03/2018 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente a construção do Centro de Iniciação ao Esporte (R - Quadras Reversivas), correspondente a uma área total construída de 1.815,00m². Construção situada a Rua Francisco Costa, s/n, Bairro Dom José, Sobral – Ceará. Processo AMA 5626/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA PRÉVIA Nº 004/2017 com vencimento em 09/05/2018 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente à construção de um campo de futebol (Quadras), correspondente a uma área total construída de 5.170,80m². Construção situada na localidade denominado “São João”, s/n, no Distrito de Antônio de Aracatiaçu no município de Sobral – Ceará. Processo AMA 5710/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA PRÉVIA Nº 005/2017 com vencimento em 09/05/2018 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL referente à construção de um campo de futebol (Quadras), correspondente a uma área total construída de 5.170,80m². Construção situada no lugar denominado “Várzea do Pinto”, s/n, Distrito de Bomfim no município de Sobral – Ceará. Processo AMA 5706/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA PRÉVIA Nº 006/2017 com vencimento em 09/05/2018 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente à construção de um campo de futebol (Quadras), correspondente a uma área total construída de 5.170,80m². Construção situada no lugar denominado comunidade “Boqueirão”, s/n, Zona Rural no município de Sobral – Ceará. Processo AMA 5707/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA - Torna público que concedeu a LICENÇA PRÉVIA Nº 007/2017 com vencimento em 09/05/2018 para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente à construção de um campo de futebol (Quadras), correspondente a uma área total construída de 5.170,80m². Construção situada no Distrito de Jaibaras, no município de Sobral – Ceará. Processo AMA 5709/2017. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIANº 78/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 88/2017 - GABREF de 23 de fevereiro de 2017 e os incisos I e IV do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal de 1988, que preconiza sobre a estabilidade do servidor público aprovado em concurso público, adquirida após três anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo, tendo a obrigatoriedade de ser submetido a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o art. 23, § 1º da Portaria nº 18/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE; CONSIDERANDO que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos previstos no art. 29 da Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, observando os seguintes fatores: I – Assiduidade; II – Disciplina; III – Capacidade de iniciativa; IV – Produtividade; V – Responsabilidade. CONSIDERANDO o resultado das Avaliações de Desempenho em Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, atesta após verificar as avaliações realizadas pela chefia imediata, que o servidor (a) foi considerado APTO a ser efetivado no serviço público. RESOLVE: Art. 1º - Declarar ESTÁVEL, a partir de 1º de junho de 2017, o servidor constante no anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria. Art. 2º - A Gerência de Gestão de Pessoas fica autorizada a providenciar junto à pasta funcional do servidor, os apontamentos e anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

ANEXO I

	Nome	Matrícula	Cargo
1.	Francisco Ruverliândio Araújo	267	Auxiliar de Serviços Gerais

ERRATA Nº 02/2017 - Na Portaria nº 68/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 082, de 9 de junho de 2017, à folha Nº 12. Onde se lê: Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA BEZERRA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 1º de junho de 2017. Leia-se: Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA BEZERRA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 16 de junho de 2017. Sobral, 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE.

ERRATA Nº 03/2017 - Na Portaria nº 69/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 082, de 9 de junho de 2017, à folha Nº 12. Onde se lê: Art. 1º - Nomear o Sr. KELVE GUARINHO PRADO, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 1º de junho de 2017. Leia-se: Art. 1º - Nomear o Sr. KELVE GUARINHO PRADO, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 15 de junho de 2017. Sobral, 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE.

ERRATA Nº 04/2017 - Na Portaria nº 70/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 082, de 9 de junho de 2017, à folha Nº 12. Onde se lê: Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 1º de junho de 2017. Leia-se: Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 14 de junho de 2017. Sobral, 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE.

ERRATA Nº 05/2017 - Na Portaria nº 71/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 082, de 9 de junho de 2017, à folha Nº 12. Onde se lê: Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO TIAGO DA SILVA GOMES, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 1º de junho de 2017. Leia-se: Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO TIAGO DA SILVA GOMES, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 14 de junho de 2017. Sobral, 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE.

ERRATA Nº 06/2017 - Na Portaria nº 72/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 082, de 9 de junho de 2017, à folha Nº 12. Onde se lê: Art. 1º - Nomear o Sr. MARCELO COSTA AGUIAR, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 1º de junho de 2017. Leia-se: Art. 1º - Nomear o Sr. MARCELO COSTA AGUIAR, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 14 de junho de 2017. Sobral, 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE.

ERRATA Nº 07/2017 - Na Portaria nº 73/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 082, de 9 de junho de 2017, às folhas Nº 12 e 13. Onde se lê: Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS FELÍCIO VIANA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 1º de junho de 2017. Leia-se: Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS FELÍCIO VIANA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 14 de junho de 2017. Sobral, 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE.

ERRATA Nº 08/2017 - Na Portaria nº 74/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 082, de 9 de junho de 2017, à folha Nº 13. Onde se lê: Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 1º de junho de 2017. Leia-se: Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ENCARREGADO DE SISTEMAS INDEPENDENTES – SERVIÇOS DE ESGOTO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir do dia 12 de junho de 2017. Sobral, 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE.

ERRATA Nº 09/2017 - Na Portaria nº 67/2017, publicada no Diário Oficial do Município Nº 075, de 31 de maio de 2017, à folha Nº 14. Onde se lê: Art. 1º - Nomear FRANCISCO EDILSON DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, Simbologia SAAE-IV, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir de 01 de junho de 2017. Leia-se: Art. 1º - Nomear FRANCISCO EDILSON DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, Simbologia SAAE-IV, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, a partir de 08 de junho de 2017. Sobral, 20 de junho de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE.